

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

OF GP/CAM Nº 041/2019

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO - RS, 01 DE AGOSTO DE 2019.

A Sua Senhoria o Sr.
VEREADOR VILSON ALTMANN
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Planalto – RS

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Senhoria, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 028/2019, de 01 de agosto de 2019, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR O USO ESPECIAL DE BENS IMÓVEIS E ACESSÓRIOS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DE FORMA GRATUITA, POR PRAZO DETERMINADO, PELA ASSOCIAÇÃO PRIVADA “CLUBE DO LAÇO TOURO MOCHO”, COM SEDE NO MUNICÍPIO, PARA A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE RODEIO.

A Associação Privada “Clube do Laço Touro Mocho”, com sede no Município, está em vias de realizar, de 27 até 29 de setembro de 2019, o “2º Rodeio Interestadual Cidade de Santo Antônio do Planalto”, evento de grande importância para inserir o Município, no calendário de rodeios do Estado e do País.

Trata-se, portanto, de evento de extrema importância para a cultura gaúcha, para o aperfeiçoamento da inserção do Município e de seu povo, nesta perspectiva de inclusão plena, no cultivo das tradições gaúchas e, via de regra, no Turismo, o que também ativa de forma importantíssimo para a economia local e beneficia todos os movimentos sócias e culturais da nossa gente.

O Poder Executivo Municipal, pretende, através da permissão de uso especial de imóveis pertencentes ao seu domínio, permitir o uso de áreas nas quais está construindo estrutura específica para a realização de rodeios, nas áreas das matrículas do CRI de Carazinho, R.1-31.294, de 5.000 m², contendo um prédio de alvenaria de pequeno porte, e R.3-34.277, de 15.000 m², como forma de incentivar a realização do Rodeio, sendo esta mais uma diretriz de governo, buscando dar a merecida visibilidade ao Município, para colher os frutos acima apontados.

Ressalte-se que a destinação da área para a construção de estrutura para a realização de Rodeios, está baseada na Lei Municipal nº 1.529/2018, de 02/10/2018.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

É de extrema importância que V. Exas., nobres Vereadores representantes do Povo, associem-se a esta iniciativa, juntando-se ao Poder Executivo, para conceder a autorização legislativa pleiteada.

Atenciosas saudações,


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal